



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

**PORTARIA Nº 132/2019
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

**RETIFICAÇÃO REFERENTE AO
ATO DE FIXAÇÃO Nº 002/2015 DA
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE DO
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
JOÃO LUIZ DOS SANTOS BESSA.**

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos integrais a média aritmética, do servidor público efetivo **JOÃO LUIZ DOS SANTOS BESSA**, cargo de Nível Fundamental Completo, qual seja: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, matrícula nº **988852**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria nº 001/2015 do PREVIGUABA em R\$ 890,82 (oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), e de acordo com as informações do Processo PMIG nº 006846/2013 nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos (Parcela única)	Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I da C.F.88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art.1º da Lei nº 10.887/2004, art. 15, inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº. 760/07 e art. 5º do Decreto Municipal nº 702/07	R\$ 890,82
Total		R\$ 890,82

(REAJUSTE PELO RGPS)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08/11/2019, **retroagindo seus efeitos a data do laudo pericial** em 26/06/2013, conforme o Art. 5º do Decreto nº 702/2007, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de novembro de 2019.

ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -

INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

R. N. Sra. de Fátima, nº 29, Centro, Iguaba Grande, RJ.Cep28960-000. Tel.: 22 2624 1334. www.previguaba.rj.gov.br